

REGULAMENTO RESTAURAÇÃO

I - ORGANIZAÇÃO

Artigo 1.º - Organização

1. A APEL (doravante Organização) é responsável pela organização e gestão da Feira do Livro de Lisboa, a qual decorre entre os dias **25 de maio e 13 de junho de 2018** e tem a competência para autorizar a exploração de pontos de venda ambulante e restauração.
2. No âmbito desta responsabilidade, compete à Organização:
 - a) Definir a ordenação territorial e a implantação da Feira;
 - b) Apreciar os pedidos de inscrição na Feira nos termos deste regulamento e atribuir a localização aos participantes aceites;
 - c) Assegurar o cumprimento das disposições do Regulamento e resolver os casos omissos;
 - d) Aplicar as sanções previstas no presente Regulamento.
3. A Organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.
4. A Organização poderá alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira, mesmo depois do seu início.
5. A Organização apresenta ao interessado o Projeto de Implantação da Feira, onde estão identificadas as zonas previstas para ocupação com equipamentos de restauração e venda ambulante, assim como os pontos de energia e pontos de água.

II - CALENDÁRIO, HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Artigo 2.º - Calendário e Localização

1. Início da Feira: dia 25 de maio, 6.ª feira, às 12h30
2. Encerramento da Feira: dia 13 de junho, 4.ª feira, às 22h00
3. Localização: Lisboa – Parque Eduardo VII

Artigo 3.º - Horário

	Abertura	Encerramento
2.ª a 5.ª feira	12h30	22h00
6.ª feiras		00h00
Sábados	11h00	00h00
Domingos e feriados		22h00

Destacam-se os dois dias afetados pelos horários especiais de feriado (abertura às 11h00):

	Abertura	Encerramento
31 de maio (5.ª feira)	11h00	22h00
13 de junho (4.ª feira)		

III - CONDIÇÕES E INSCRIÇÃO

Artigo 4.º - Condições de Participação

1. Podem participar na Feira as entidades que cumpram todas as exigências legais para a exploração comercial que se propõem realizar, estando devidamente coletadas e autorizadas para o exercício da atividade em causa.

Artigo 5.º - Tipologia e Produtos

1. O interessado terá de apresentar à Organização de forma discriminada todos os equipamentos a instalar, indicando as medidas da largura e comprimento (quando fechados e quando abertos) e da altura, juntando imagens e/ou desenhos técnicos. Deverá igualmente indicar a oferta principal de produtos a comercializar.
2. A Organização reserva-se o direito de sugerir alterações tanto nos equipamentos como nos produtos, para viabilização do formato de participação apresentado.
3. A localização e implantação dos equipamentos propostos terá de se adaptar aos vários constrangimentos do terreno, nomeadamente, desnível e irregularidades do solo, árvores e respetivas copas, mobiliário urbano e outros.
4. É considerada área circundante, o espaço ocupado por estrados, toldos, palas, portadas, lanças de reboque e/ou outros prolongamentos do equipamento.
5. As informações indicadas no formulário de inscrição quanto à área ocupada e tipo de oferta de produto, serão objeto de confirmação no local.

Artigo 6.º - Inscrições

1. As inscrições abrem a **25 de janeiro** e terminam a **15 de fevereiro** de 2018.
2. É da competência da Organização a apreciação e seleção das propostas recebidas.
3. O pedido de participação é formalizado através do preenchimento do formulário de inscrição online, que pode ser acedido no endereço: <http://feiras.apel.pt/restauracao>.
4. Com o pedido de inscrição, o participante assume o compromisso de observar e respeitar todas as disposições do presente regulamento.
5. Selecionada uma inscrição, a Organização propõe ao respetivo interessado a localização e o espaço disponível para a sua participação na Feira.

6. Até dia **23 de fevereiro** é comunicada a todos os interessados a decisão da Organização sobre a sua inscrição-
7. Nos casos em que a inscrição não seja aceite, a Organização notificará o participante e devolverá na íntegra qualquer verba que por este já tenha sido paga.
8. Considera-se efetivamente inscrito o participante que tenha cumprido com o pagamento integral da sua inscrição, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

Artigo 7.º - Preços e prazos de pagamento

1. Os valores para a **instalação** de equipamentos, são os que constam no quadro seguinte:

• CLASSE A - Restaurante, Snack-bar, Petiscos, Farturas	210 €/m ²
• CLASSE B - Outros	166 €/m ²
• Área Circundante	48 €/m ²
• Esplanada	48 €/m ²

2. Os valores da **taxa de energia** (fornecimento de potência elétrica) são os seguintes:

Ligação Monofásica		Ligação Trifásica	
• 10A	135 €	• 10A	228 €
• 16A	165 €	• 16A	317 €
• 20A	186 €	• 20A	374 €
• 25A	245 €	• 25A	478 €
• 32A	280 €	• 32A	582 €

3. O pagamento pode ser integral ou parcial:
 - a) Pagamento integral → até dia 09 de março, **beneficia de 3% de desconto.**
 - b) Pagamento parcial → 25% até dia 09 de março; restantes 75% até 20 de abril.
4. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 8.º - Serviços adicionais

1. Após o início do evento, os pedidos de alteração à **taxa de energia** (potência elétrica) contratada, estão condicionados à potência ainda disponível na zona, e incorrem no seguinte custo:

• Monofásico → Monofásico	20 €
• Monofásico ← → Trifásico	50 €
• Trifásico → Trifásico	50 €
• Trifásico → Monofásico	20 €

2. Caso o participante não possua **ficha CEE** e/ou **cabo elétrico** próprios, ou com as características técnicas adequadas (carece de verificação prévia por parte da empresa que garante a instalação da rede elétrica da Feira do Livro), poderá adquiri-los à Organização, pelos seguintes valores:

Cabo		Ficha CEE	
• FVV G3 x 2,5	5,00€/m	• Mono 2P+T de 16 Amp.	6,00 €
• FVV G3 x 6	8,00€/m	• Mono 2P+T de 32 Amp.	7,50 €
• FVV G5 x 2,5	8,00€/m	• Tri 3P+T+N de 16 Amp.	7,50 €
• FVV G5 x 6	8,00€/m	• Tri 3P+T+N de 32 Amp.	10,00 €

3. As intervenções técnicas para a regularização de problemas elétricos cuja origem reside na instalação elétrica do participante, após a segunda intervenção têm um custo de 15€/cada.
4. Os valores apresentados no ponto 2 sofrem um agravamento de 25%, quando requeridos a menos de 15 dias da data de início da Feira.
5. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV - COMERCIALIZAÇÃO

Artigo 9.º - Espaço

1. Toda a comercialização e exposição de produtos está confinada ao interior do equipamento.

Artigo 10.º - Exclusividade de Produtos

1. Caso a Organização estabeleça contratos de exclusividade para comercialização de produtos ou marcas, o participante fica sujeito a respeitar esses acordos.
2. As marcas estabelecem as condições comerciais para os produtos a comercializar em exclusivo, comunicando-as diretamente aos participantes e são responsáveis pelo seu fornecimento.
3. A Organização diligenciará para que as condições comerciais apresentadas estejam de acordo com os valores de mercado.

V – DEVERES DO PARTICIPANTE

Artigo 11.º - Responsabilidades

1. O participante assume as seguintes responsabilidades:
 - a) Respeitar rigorosamente o horário de funcionamento da Feira (abertura e encerramento), salvo determinação especial da Organização;
 - b) Respeitar rigorosamente os horários para cargas e descargas;
 - c) Cumprir rigorosamente o calendário de montagem e desmontagem;
 - d) Não utilizar qualquer mobiliário (mesas, cadeiras, chapéus de sol, etc.) sem consentimento prévio da Organização;
 - e) Não colocar publicidade/comunicação no(s) seu(s) equipamento(s), sem consentimento prévio da Organização;

- f) Garantir que durante todo o horário da Feira não há quebra de stock dos principais produtos a comercializar;
- g) Caso solicitado, facultar à Organização o valor das vendas brutas realizadas na Feira;
- h) Não distribuir material promocional fora do espaço que ocupa na Feira;
- i) Garantir o nivelamento do seu equipamento;
- j) Garantir o cabo elétrico necessário para a ligação do(s) seu(s) equipamento(s) à rede elétrica da Feira, até um comprimento máximo de 100m (pontos de ligação disponíveis assinalados no Projeto de Implantação);
- k) Possuir quadro elétrico próprio no seu equipamento e garantir a respetiva ligação à terra por vareta de metal, ambos com as especificações técnicas legais exigidas;
- l) Usar cabo elétrico e ter uma ficha CEE na ponta de ligação ao quadro da Feira com as seguintes características, de acordo com a potência contratada:

Ligação Monofásica	Ficha a usar	Cabo a usar
Até 10 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 16 Amp.	FVV G3x2,5
Até 16 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 16 Amp.	FVV G3x2,5
Até 20 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6
Até 25 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6
Até 32 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6

Ligação Trifásica	Ficha a usar	Cabo a usar
Até 10 A	tipo CEE – Tri 3P+T+N de 16 Amp.	FVV G5x2,5
Até 16 A	tipo CEE – Tri 3P+T+N de 16 Amp.	FVV G5x2,5
Até 20 A	tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6
Até 25 A	tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6
Até 32 A	tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6

- m) Acautelar o seu abastecimento de água, devendo fazê-lo com depósito de água próprio (dentro do seu equipamento). O respetivo abastecimento é feito através de ligação à rede de água existente no Parque Eduardo VII (pontos disponíveis indicados no Projeto de Implantação), estando a mangueira a seu cargo, a qual deve estar recolhida quando não está a ser usada;
- n) Apresentar o Termo de Responsabilidade pela Execução da Instalação Elétrica, devidamente assinado por técnico com cartão da DGE válido e apresentar cópia deste cartão;
- o) Apresentar prova de contratação de seguro de responsabilidade civil para os equipamentos inscritos e de seguro de acidentes de trabalho para todo o pessoal e para todo o período da feira, incluindo a montagem e desmontagem. As respetivas apólices de ambos os seguros têm que ser apresentadas à Organização até ao dia 15 de maio;
- p) Apresentar (quando aplicável) o Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem dos Equipamentos de Apoio ao Recinto, devidamente assinado pela pessoa competente;

- q) Apresentar (quando aplicável) o comprovativo do Licenciamento Zero e respetivo comprovativo do pagamento das quantias eventualmente envolvidas;
 - r) Não usar TV e outros meios audiovisuais sonoros;
 - s) Não causar odores fortes na confeção dos alimentos;
 - t) Manter permanentemente desocupados os corredores de circulação;
 - u) Respeitar a vegetação (relva, árvores e sebes) existente no local, salvaguardando a sua integridade.
2. A subscrição de um seguro de recheio é facultativa, sendo uma escolha do participante.

VI – INSTALAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 12.º - Montagem e desmontagem

1. No dia **18 de maio** podem iniciar-se os trabalhos de instalação e decoração dos equipamentos, devendo ser previamente agendados com a Organização.
2. A montagem tem que estar concluída até às 17h00 do dia **24 de maio**.
3. A partir das 22h00 do dia **13 de junho** (4.ª feira), podem iniciar-se os trabalhos de desmontagem e desocupação, a qual deverá estar concluída até às 23h00 do dia **14 de junho**.
4. A eletricidade será desligada a partir das 08h00 do dia 14, ou a partir das 22h00 de dia 13, a pedido prévio do participante.

Artigo 13.º - Cargas e Descargas

1. Os abastecimentos diários dos espaços devem ser feitos durante a manhã. Os veículos não podem circular no recinto depois das 11h30 durante os dias úteis, nem depois das 10h00 aos feriados e fins de semana.
2. Todo o movimento de veículos para abastecimento dos pavilhões deve ser feito, preferencialmente, pela Alameda Edgar Cardoso (do lado esquerdo da Feira), todavia podem ser usados os outros acessos ao Parque.
3. Não podem circular ou estacionar no recinto da Feira com viaturas de peso bruto superior a 3.500Kg.

Artigo 14.º - Estacionamento

1. É expressamente proibido o estacionamento de quaisquer veículos no recinto da Feira, bem como nas zonas laterais do Parque Eduardo VII, ficando os mesmos sujeitos a coimas e reboque pela Polícia Municipal.

Artigo 15.º - Lixo

1. O participante deverá zelar por manter sempre limpa a zona circundante do seu espaço, nomeadamente as esplanadas, garantindo a remoção do lixo que resulte de produtos por si confeccionados e/ou vendidos, devendo o mesmo ser colocado nos contentores existentes no recinto para o efeito.

2. Não é permitido em caso algum despejar resíduos sólidos, nomeadamente gorduras ou produtos similares, nas sargetas existentes no Parque Eduardo VII, nem tão pouco utilizar a água das bocas de rega aí existentes por ser imprópria para consumo humano.

Artigo 16.º - Segurança

1. A vigilância do próprio espaço e equipamentos, durante o horário de funcionamento da Feira, é da responsabilidade exclusiva do participante.
2. A Organização contrata uma empresa de segurança privada que durante o período noturno acautelará pela integridade dos equipamentos e seus conteúdos.
3. Destaca-se, no entanto, a importância da colaboração de todos os participantes e seus funcionários, no sentido de garantirem que os seus equipamentos ficam bem fechados após o encerramento da Feira.
4. A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira.

VII – SANÇÕES

Artigo 17.º - Incumprimentos comerciais

1. Em caso de incumprimento do disposto no Artigo 10.º (Exclusividade de Produtos) e consoante a sua gravidade, será aplicada uma penalização de 10% a 50% do valor de participação estabelecido no contrato assinado por ambas as partes.
2. Verificando-se reincidência no incumprimento, a Organização reserva-se o direito de rescindir o contrato celebrado com o participante e impor o encerramento permanente do seu equipamento, não o dispensando do dever de liquidar os valores que decorram dos termos contratuais.

Artigo 18.º - Incumprimentos operacionais

1. O incumprimento do horário de abertura ou o encerramento antecipado, por responsabilidade direta do participante, é sancionado com uma penalização de 5% do valor pago na inscrição, por cada incumprimento diário detetado.
2. A falta de cumprimento das disposições do presente regulamento bem como das instruções da Organização dará lugar, em conformidade com a gravidade da infração, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:
 - a) Advertência registada;
 - b) Pagamento da reparação em novo de qualquer material danificado;
 - c) Multas pecuniárias até ao limite do valor da participação, por infração;
 - d) Encerramento do equipamento do participante pelo período de um a cinco dias;
 - e) Encerramento do equipamento do participante até final da Feira;
 - f) Suspensão do direito de participação nas Feiras do Livro pelo período de um a cinco anos.